



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 125/72

Concede gratificação especial
aos funcionários da Secretaria
da Câmara.

DR. JOÃO FRAINER, Vice-Presidente, no exercício da Presidência
da Câmara de Vereadores de Esteio.

Faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedida aos funcionários da Secretaria da Câmara de Vereadores, a título de abono de Natal, no corrente ano, a gratificação especial correspondente a um mês de vencimentos, assim considerados os valores - das Tabelas de padrões em vigor nos termos da Lei Municipal-784/71, sem acréscimo de quaisquer vantagens.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Resolução e o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de dois mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.355,00), classificado no seguinte código: 1.00 - Câmara de Vereadores - -
3.0.0.0 - 8.9 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes - -
3.2.7.6 - Diversos - 1 - Abono de Emergência.

Art. 3º - Servirá de recurso à despesa de que trata o artigo anterior, a redução de igual importância da verba sob código: 4.0.0.0 - Despesas de Capital - -
4.1.0.0 - 00 - Investimentos - 4.1.3.0 - 00 - Equipamentos e instalações - 4.1.3.5 - Diversos equipamentos e instalações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 1972.-

Dr. João Frainer
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Registre-se e Compro-se
Esteio, 17 de dezembro de 1972

Hilário R. Klein
Secretário